



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de 01 (uma) chave para o caminhão compactador de resíduo sólido devido o veículo encontra-se sem a chave, ficando impossibilitado de realizar o serviço de coleta de resíduos sólidos na sede do Município de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de confecção de 01 (uma) chave para o caminhão compactador de resíduo sólido, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa J. E. S. SALDANHA - ME, CNPJ nº 11.102.505/0001-83 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021101.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



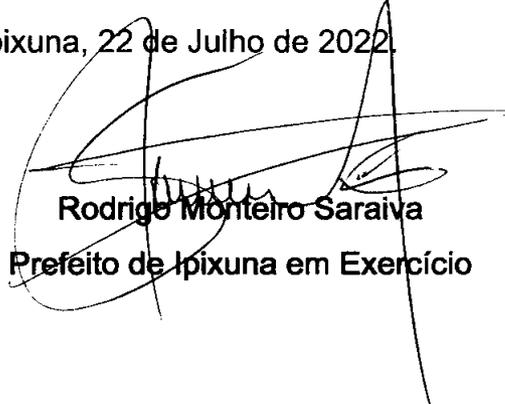
Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.040.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-RP.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 22 de Julho de 2022.


Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito de Ipixuna em Exercício